

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEnG Nº 02/07**

Dispõe sobre procedimentos referentes à elaboração dos horários de aula nos Cursos de Graduação e dá outras providências.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, no uso de suas atribuições e no exercício das funções previstas no inciso IX do artigo 34 do Estatuto da Unifebe,

Considerando que é função do Coordenador de Curso elaborar os horários de aula semestrais, tendo em vista a necessidade de implantação gradativa de horários fixos para os Cursos, observada a disponibilidade de uso de laboratórios para as disciplinas em que são necessários e, observada a necessidade de programar disciplinas comuns nos diversos Cursos para que o professor titular possa lecioná-las sem conflito de horário,

Considerando o disposto no artigo 46 do Estatuto da Unifebe, que disciplina as atribuições do Coordenador de Curso,

RESOLVE:

**Art. 1º** Ressaltar que os horários de aula sejam respeitados pelos professores, conforme dispõe a Resolução CEPE nº 10/02, de 11/12/02.

**Art. 2º** Reiterar aos Coordenadores de Curso a determinação de que os dias ou períodos de oferecimento de disciplinas não poderão ser alterados até o início do período de reserva de vagas.

**§ 1º** Em casos excepcionais, devidamente e expressamente justificados, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação poderá autorizar a alteração de datas ou períodos de oferecimento de disciplinas, desde que haja aprovação expressa de todos os alunos envolvidos.

**§ 2º** Caso não haja a concordância expressa de todos os alunos interessados, a alteração de datas ou períodos de oferecimento de disciplina não poderá ser efetuado.

**Art. 3º** Caso algum professor esteja impedido de lecionar em determinado dia ou período de aula, deve comunicar, tanto quanto possível, com 02 (dois) dias de antecedência ao Coordenador do respectivo Curso para as providências pertinentes.

**§ 1º** Cabe ao Coordenador de Curso autorizar a ausência de professor e providenciar sua substituição por outro docente que leciona outra disciplina para a mesma fase do Curso, informando a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação sobre os encaminhamentos adotados.

**§ 2º** O professor que eventualmente se ausentar deverá repor as horas de sua disciplina até o término do semestre letivo, respeitada a carga horária prevista na matriz curricular do Curso.

**§ 3º** Todas as substituições devem ser solicitadas e aprovadas pelo Coordenador do respectivo Curso e devem ser informadas por meio de formulário específico ao setor de Recursos Humanos.

**§ 4º** Os alunos que estejam matriculados na disciplina objeto da substituição devem ser comunicados com antecedência, em sala de aula, da alteração ocorrida pelo Coordenador do respectivo Curso.



## Centro Universitário de Brusque - Unifebe

### Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

**§ 5º** Os alunos que estiverem matriculados somente na disciplina do professor substituído e/ou que residam fora do município deverão ser comunicados prioritariamente.

**Art. 4º** Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 27 de março de 2007.

Prof<sup>a</sup> Heloisa Maria Wichern Zunino  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação